



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8596

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: André Ricardo Alves Martins

Data: 24/03/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 38/2015. Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março. (Referente à Lei nº 4.767, de 13/05/2015).

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 87

Número de folhas: 05

le
Cm
295/103

Especie: P.L
Categoria: Lei
Cx: 15
Ordem: 87
nº de fls: 03



23/2015
16.04.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 38/2015

AUTOR: Ver. André Ricardo Alves Martins

ASSUNTO: Institui o " Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down.

MOVIMENTO	
	Entrada em 24/03/2015
1 -	Comissão Legislação e Justiça.
2 -	APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
3 -	CI A EM. 16.04.2015
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	

A.S.
COMISSÃO
24/03/15
Montes Claros



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

38

PROJETO DE LEI Nº ____/2015

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN

O povo do município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de do mês de março de cada ano como Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down no Município de Montes Claros – MG.

Art. 2º - O dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do município

Art. 3º – Para fins de promoção da política de conscientização sobre a Síndrome de Down com fins de trabalhar a inclusão na educação, no mercado de trabalho e de se promover o combate ao preconceito, poderão ser realizadas palestras, seminários, debates e manifestações sobre o tema com a participação do poder público na medida de sua disponibilidade e interesse e da sociedade civil organizada.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal 23 de março de 2015

André Ricardo A. Martins

Vereador Professor André Ricardo Alves Martins
Vice-Presidente Câmara Municipal

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
23/03/2015	
HORAS 16:50	
ASS:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 24 DE MARÇO DE 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 16 DE ABRIL DE 2015

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 038/2015 QUE “Institui o dia municipal de conscientização sobre a Síndrome de Down” de autoria do Vereador André Ricardo Alves Martins.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de março de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 38/2015

AUTOR: Ver. André Ricardo Alves Martins

MATÉRIA: “Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre Síndrome de Down.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 24/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/03/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir o “Dia Municipal de Conscientização sobre Síndrome de Down, a ser comemorado todo dia 21 do mês de março de cada ano.

Como a matéria trata de assunto de interesse local, esta Comissão entende que o presente projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____